



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES DO PROCESSO
ELEITORAL DO IFTO - QUADRIÊNIO 2022-2026**

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha dos cargos de reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, quadriênio 2022-2026.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Reitor do IFTO, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO - Quadriênio 2022- 2026.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser seguido em todos os campi que não possuam regulamento próprio para os debates.

Art. 2º Toda a organização do debate a reitor ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central, os debates a Diretor e diretor -Geral ficara a carga da comissão eleitoral Local

Art. 3º Os debates para o cargo de Reitor deverão ocorrer conforme o cronograma de debate publicado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Central, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;

Segundo bloco: Debate entre os candidatos;

Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;

Quarto bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Central, pelo menos 12h antes do debate, ao e-mail da Comissão (comissaoeleitoral@ifto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º No caso de ausência de um dos candidatos o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º O primeiro bloco do debate terá, no máximo, 20 minutos, quando será lido o resumo entregue pelos candidatos a CEC, e exposto pelos candidatos.

§1º As perguntas para os candidatos poderá ser enviada ate 24 horas antes do debate e estará aberta ate o final do 1 Bloco, sendo enviadas ao email(comissaoeleitoral@ifto.edu.br)

§2º As perguntas serão escolhidas e classificadas pela Comissão Eleitoral Central.

§3º O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.

§5º Cada candidato a reitor fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§6º O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até cinco minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, quarenta minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até duas perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, um minutos e respondida em, no máximo, dois minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de dois minutos.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até cinco minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, vinte minutos, e será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§1º Serão escolhidas um total de até oito perguntas que serão dirigidas aos dois candidatos simultaneamente.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão em até um minuto.

§3º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no

primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§4º Cada candidato terá até dois minutos para efetuar sua resposta.

§5º Após a resposta do segundo candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§6º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Central, que terá como tarefa específica organizar a rodadas de perguntas, mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas pela plenária.

§7º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pela plenária serão entregues aos candidatos.

§8º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até cinco minutos.

Art. 8º O quarto bloco do debate terá, no máximo, dez minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá cinco minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Quando faltar dois minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 10º Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de dois minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 11 A Comissão Eleitoral Central poderá gravar e transmitir os debates, assim como qualquer pessoa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 É permitido às Comissões Eleitorais Locais confeccionarem um regulamento de debate específico, para a eleição de Diretor-geral e Diretor-geral pro tempore

Parágrafo único. Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 12 horas de antecedência da data agendada para o debate.

Art. 13 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na sua página oficial do IFTO (www.ifto.edu.br).

Juliana Azevedo Ruggiero Bueno

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Azevedo Ruggiero, Presidente**, em 03/11/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438751** e o código CRC **B1C47947**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017809/2021-55

SEI nº 1438751